



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/2011

**Súmula:** Referenda a autorização à **MARMORIAL MARMORARIA LTDA**, única e exclusivamente, para a realização de hipoteca de imóvel para garantia de financiamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente promulgo o seguinte

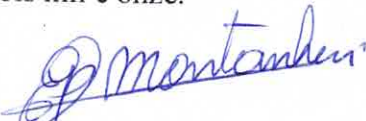
## DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - De acordo com o Art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/2004, fica referendada, à Indústria **MARMORIAL MARMORARIA LTDA** (aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e comércio varejista de vidros), inscrita no CNPJ/MF nº 06.113.991/0001-03, com sede no Acesso Secundário, Km 03, Parque Industrial de Ivaiporã-PR, Lote de Terras 2-B-3 e 2-B-4-A, com área total de 1.500,00m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados), a autorização, única e exclusivamente, para a realização de hipoteca de imóvel, para garantia de financiamento através de entidade bancária e posterior construção e ampliação da Indústria referida

Parágrafo Único - O tempo de duração da hipoteca a que se refere o Art. 1º, será o mesmo correspondente ao período para a quitação do financiamento.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
Presidente

  
Mário Hort  
1º Secretário

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
Tribuna do Norte  
N.º 6.039 Pág. 14  
Edição de 30 / 03 / 11  
Libiana



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

Ofício nº 149/2011-ADM

Ivaiporã, 22 de março de 2011.

Assunto: Autorização Legislativa

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Mui respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias, solicitar seus bons préstimos no sentido de referendar autorização, mediante Decreto Legislativo, à empresa "**MARMORIAL MARMORARIA LTDA**", inscrita no CNPJ/MF nº 06.113.991/0001-03, com sede no Acesso Secundário, Km 03, Parque Industrial de Ivaiporã – PR, com a autorização, única e exclusivamente, para a realização de hipoteca do imóvel, para a garantia de financiamento através de entidade bancária e posterior construção e ampliação do mesmo imóvel, o qual denomina-se Lote de Terras 2-B-3 e 2-B-4-A, com área total de 1.500,00m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos metros quadrados).

Ressalto que os lotes acima descritos fora doados através de Decreto Legislativo nº 01/2004 e Lei Municipal nº 1.835/2010 (cópias anexas).

Destarte, o objetivo principal da referida autorização dá-se para a construção e ampliação da indústria lá implantada, a qual seja aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, ainda, o comércio varejista de vidros.

É de realçar que o período que se autorizará a hipoteca do imóvel em questão será correspondente ao período para quitação do financiamento.

Na oportunidade, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, relembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando a presente solicitação.

  
**Cyro Fernandes Corrêa Junior**  
Prefeito Municipal

Ilmos. Senhores

**PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES**  
**VEREADORES MUNICIPAIS**

Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã – PR

Nesta

ANEXO Ofício 149/11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CÓPIA

### LEI Nº 1.835, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

**Ementa:** Autoriza a doação de uma área do Parque Industrial à empresa **MARMORIAL MARMORARIA LTDA** e dá outras providências

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel caracterizado como Lote 2-B-4-A, área de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), localizado na Gleba Pindaúva Seção "C" – 1ª parte - Parque Industrial, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã - Porto Ubá, medindo 5,00 metros. **LADO DIREITO:** Limita-se com o lote nº 2-B-4-REM, medindo 60,00 metros. **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote nº 2-B-3, medindo 60,00 metros **FUNDOS:** Limita-se com o lote nº 01, medindo 5,00 metros.

**Parágrafo Único** - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para fins industriais, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

**Art. 2º** - A área a ser doada, será anexada no Lote 2-B-3, ficando a partir desta Lei, denominado Lote 2-B-3 e 2-B-4-A, com a área total de 1.500,00m<sup>2</sup>, de acordo com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã - Porto Ubá, medindo 25,00 metros. **LADO DIREITO:** Limita-se com o lote nº 2-B-4-REM, medindo 60,00 metros. **LADO ESQUERDO:** Limita-se com o lote nº 2-B-2, medindo 60,00 metros **FUNDOS:** Limita-se com o lote nº 01, medindo 25,00 metros

**Art. 3º** - A partir da data da escritura pública de doação, terá o donatário o prazo de 01 (um) ano para dar início às obras, sob pena de revogação de doação, por Decreto do Executivo, e o consequente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

**Art. 4º** - O imóvel doado somente poderá ser transferido a terceiros após manifestação de concordância expressa do Município, conforme dispõe Art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/2004, que referenda a doação do Lote 2B3, com área de 1.200m a empresa em questão.

**Art. 5º** - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (13-09-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior  
Prefeito Municipal

75741330/0001-37  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n  
Centro - CEP 86870-000



Ofício 149/2011  
22/03/11

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CÓPIA

## LEI Nº 1.836, DE 13 SETEMBRO DE 2010

**Ementa:** Desafeta do domínio público o imóvel que especifica

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do domínio público o imóvel caracterizado como Lote nº 2B3, com área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (Hum mil e duzentos metros quadrados), situado nesta cidade de Ivaiporã – PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se com o Acesso Secundário, medindo 20,00 metros. **A SUDESTE:** Limita-se com o Lote nº 2B2, medindo 60,00 metros. **A SUDOESTE:** Limita-se com o Lote nº 1, medindo 20,00 metros. **A NOROESTE:** Limita-se com o Lote 2B4, medindo 60,00 metros.

**Parágrafo Único** – O imóvel descrito no caput deste artigo, destinar-se-á a Construção da empresa Marmorial Marmoraria Ltda., autorizada pelo Decreto Legislativo nº 01/2004.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (13-09-2010).

75741330/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n  
Centro - CEP 86870-000

**Cyrol Fernandes Corrêa Junior**  
Prefeito Municipal IVAIPORÃ - PR



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Proj. 75/2010  
05/08/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2004

Súmula: Referenda a doação de uma área no Parque Industrial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, à empresa MARMORIAL MARMORARIA LTDA.

**CÓPIA**

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 3946 Pág. 07

Edição de 14 / 04 / 2004

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendado a doação do Lote 283, com área total de 1.200 m², situado no Parque Industrial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, à empresa Marmoraria Ltda., para a instalação no ramo de marmoraria, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à atividade desenvolvida pela empresa doadora, ficando proibida sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

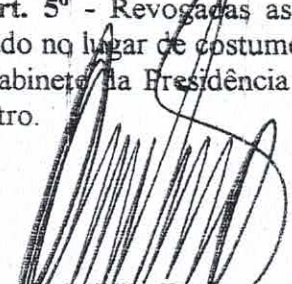
**Parágrafo Único** - O não cumprimento do disposto neste artigo configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, revogando a doação.

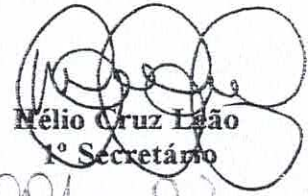
Art. 3º - A partir da data da escritura pública de doação, terá a donatária o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel a ser doado só poderá ser alienado ou transferido, antes de 10 anos, mediante prévia autorização Legislativa e desde que tenham sido cumpridas as condições ora estabelecidas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto Legislativo será afixado no lugar de costume e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

  
Antônio Vila Real  
Presidente

  
Hélio Cruz Leão  
1º Secretário

06. 113. 991 / 0001 - 03

**75741330/0001-37**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, s/n  
Centro - CEP 83670-000

IVAIPORÃ - PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.113.991/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARMORIAL MARMORARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARMORIAL MARMORARIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>ACESSO SECUNDARIO</b>	NÚMERO <b>KM 03</b>	COMPLEMENTO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>
CEP <b>86.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **22/03/2011** às **14:33:17** (data e hora de Brasília).

Voltar

**CÓPIA**

**75741330/0001-37**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE IVAIPORA**  
 Praça dos Três Poderes, s/n  
 Centro - CEP 86670-000  
**IVAIPORA - PR**

22-03-2011 14:33



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

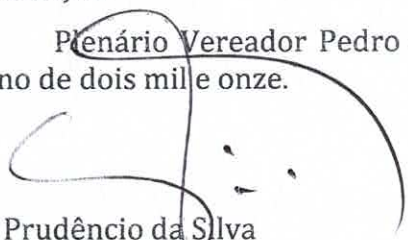
## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/2011

**Súmula:** Referenda a autorização, única e exclusivamente, para a realização de hipoteca de imóvel para garantia de financiamento e dá outras providências.

### PARECER:

Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Decreto Legislativo, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

  
Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademir Soares de Souza

  
José Maria Carneiro

  
Luciano Reginaldo Gonçalves

  
Mario Hort

Sebastião Bonfim Matos